

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 218/2025-DCC
PROCESSO N.º 25.0.000002565-0

1. DOS DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

CNPJ (DEFENSORIA): 19.421.427/0001-91

CNPJ (FUNDO ESPECIAL): 19.439.861/0001-07

ENDEREÇO: Avenida André Araújo, n.º 679 – Aleixo

CIDADE: Manaus U.F.: AM CEP: 69060-000

DDD/FONE: (92) 98415-2526 E-mail: dcc@defensoria.am.def.br

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços contínuos de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para 01 (um) elevador instalado no imóvel da Defensoria Pública do Estado do Amazonas situado na Rua Dr. Thomas, bairro Nossa Senhora das Graças (em frente ao Residencial Van Gogh), conforme especificações constantes no item 4 deste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A segurança e a acessibilidade em edificações públicas estão diretamente relacionadas ao estado de conservação e funcionamento dos sistemas de transporte vertical, como os elevadores.

3.2. Nesse sentido, a Lei n.º 7.853/1989 e demais normas correlatas determinam que os prédios de uso público e coletivo devem adotar medidas que assegurem a plena acessibilidade, incluindo a manutenção regular desses equipamentos, de forma a prevenir riscos à integridade física dos usuários e garantir condições adequadas de mobilidade.

3.3. No caso específico do elevador instalado na Unidade da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, localizada na Rua Dr. Thomas, bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Manaus/AM, constata-se a necessidade de ações sistemáticas de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, contemplando, quando necessário, a reposição de peças e componentes. Por se tratar de equipamento eletromecânico de uso frequente, o desgaste natural e eventual ocorrência de falhas podem comprometer tanto a segurança quanto a continuidade das atividades institucionais, além de gerar risco de descumprimento das normas de acessibilidade.

3.4. Além de a manutenção preventiva contribuir para a operação segura e a longevidade do equipamento, ela afasta a possibilidade de falhas pontuais, que demandam manutenção corretiva especializada.

3.5. Outrossim, destaca-se o fato de que os elevadores são sistemas de alta complexidade técnica, cuja intervenção deve ser realizada por profissionais devidamente habilitados, conforme exigências legais e regulamentares, inclusive com registro e fiscalização por órgãos competentes, como o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

3.6. Além disso, a Defensoria Pública não dispõe, em seu quadro de pessoal, de equipe técnica especializada para a execução rotineira e sistemática desses serviços. Assim, a contratação de empresa especializada revela-se imprescindível para garantir o funcionamento seguro e contínuo do equipamento, preservando a acessibilidade e a integridade da infraestrutura institucional, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços contínuos de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para 01 (um) elevador instalado no imóvel da Defensoria Pública do Estado do Amazonas situado na Rua Dr. Thomas, bairro Nossa Senhora das Graças (em frente ao Residencial Van Gogh), CEP 69053-035, Manaus/AM.	Mês	12	550,00	6.600,00
02	Provisão para peças de reposição (estimativa anual)	-	-	-	7.000,00
Valor total da contratação (R\$)					13.600,00

4.1. Os serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva serão executados de maneira contínua em **01 (um) elevador** na Defensoria Pública do Estado do Amazonas (DPE/AM) com as seguintes especificações:

ELEVADOR COMERCIAL

Tipo Eletromecânico;

Marca: Addtech;

Capacidade: 6 pessoas ou 420kg;

Paradas: 03;

Velocidade: 45 m/min.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O processo dar-se-á por contratação direta, especificamente, dispensa de licitação por valor, prevista no artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. Para definição do valor global estimado da contratação, adotou-se como parâmetro a pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de coleta de

preços, conforme consta em anexo.

6.2. Dessa forma, a fim de cumprir o que determina o art. 23, §1.º, IV, da Lei n.º 14.133/2021 e o art. 74, IV, da Resolução n.º 22/2024/CSDPEAM, foi feita pesquisa em sítios eletrônicos de domínio amplo, com intuito de levantar, no mercado, empresas que atuam em estrita conformidade com o objeto demandado (ou equivalente), de modo a garantir que as propostas apresentadas estejam em consonância com as condições e prazos previstos neste Termo de Referência.

6.3. Frisa-se, também, que foi encaminhada coleta de preços para empresas que já prestaram serviços para esta Defensoria Pública do Estado do Amazonas, as quais possuem histórico de idoneidade, perante esta Instituição, bem como se encontram habilitadas para exercer as atividades requeridas neste documento.

6.4. É válido informar que, quando da pesquisa de preços, esta Diretoria de Compras e Contratos solicitou orçamentos de 09 (nove) possíveis fornecedores para obtenção de 03 (três) propostas de preços válidas. Tal solicitação ocorreu por intermédio de encaminhamento de e-mails e contato telefônico, conforme anexo.

6.5. Ademais, após análise das propostas de preços encaminhadas, verificou-se que os valores previamente estimados da contratação estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, consideradas as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de fornecimento do objeto.

7. DO DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do serviço ocorrerá no imóvel localizado na Rua Dr. Thomas, bairro Nossa Senhora das Graças (em frente ao Residencial Van Gogh), CEP 69053-035, na cidade de Manaus/AM.

7.2. A manutenção será mensal, de acordo com o Plano de Manutenção.

7.3. O início da execução ocorrerá nos moldes contidos na Ordem de Serviço, que será encaminhada via e-mail.

7.4. A manutenção preventiva seguirá conforme Plano de Manutenção elaborado pela Contratada e aprovado pela fiscalização em até **30 (trinta) dias corridos** após o início da execução contratual.

7.5. Até a aprovação do plano, deverão ser seguidas rotinas mínimas compatíveis com o equipamento, abrangendo inspeções e ajustes essenciais, organizados da seguinte forma:

7.5.1. Verificações gerais:

7.5.1.1. Garantir que todos os componentes estejam limpos, livres de pó, corrosão, óleo ou graxa excessivos;

7.5.1.2. Certificar-se de que a área do poço esteja limpa, seca e sem detritos.

7.5.2. Sistema de amortecimento e poço:

7.5.2.1. Verificar nível e lubrificação do óleo dos para-choques;

7.5.2.2. Inspecionar contatos elétricos, fixações, aspecto geral e operação.

7.5.3. Sistema de acionamento:

7.5.3.1. Motor e gerador: verificar desgaste dos mancais, lubrificação, estado do comutador e escovas, correias, ventilação forçada e ausência de trincas nos eixos;

7.5.3.2. Redutor: inspecionar engrenagens, folgas, vazamentos, lubrificação e integridade dos eixos;

7.5.3.3. Polias de tração e desvio: verificar desgaste das ranhuras, ruídos, vibrações, lubrificação, proteções e integridade dos eixos.

7.5.4. Sistema de controle e segurança:

7.5.4.1. Painel de comando: manter limpo, seco e livre de pó;

7.5.4.2. Limitador de velocidade: inspecionar desgaste das partes móveis, operação, contatos elétricos, lacre de calibração, condições do cabo, polia tensora e fixações;

7.5.4.3. Dispositivos de segurança: verificar operação do limitador de percurso final, limitador do tempo de funcionamento do motor, linha de segurança, fusíveis e disjuntores especificados.

7.5.5. Guias, corrediças e cabos:

7.5.5.1. Guias e corrediças: verificar fixação, lubrificação e desgaste;

7.5.5.2. Cabos de tração, correntes e cabos de compensação: inspecionar aspecto geral, desgaste, alongamento, tensão e lubrificação;

7.5.5.3. Fixação de cabos e correntes: verificar integridade e fixação.

7.5.6. Cabina e componentes internos:

7.5.6.1. Inspecionar botoeiras, interruptores, sinalizações, avisos, fixações, painéis, teto, iluminação interna, botoeira de inspeção, dispositivo pesador de carga;

7.5.6.2. Freio de segurança: verificar desgaste, lubrificação, fixação, operação e contatos elétricos.

7.5.7. Portas:

7.5.7.1. Portas de pavimento e da cabina: verificar travamento, movimento, guias, folgas, integridade da suspensão, contatos elétricos, lubrificação, fechamento autônomo, dispositivos de destravamento e funcionamento do operador de portas;

7.5.7.2. Dispositivos de proteção durante operação das portas: garantir pleno funcionamento.

7.5.8. Sinalização e iluminação:

7.5.8.1. Nivelamento: verificar precisão de parada;

7.5.8.2. Botoeiras e sinalização de pavimento: inspecionar operação;

7.5.8.3. Iluminação da cabina, da caixa e de emergência: verificar funcionamento.

7.5.9. Dispositivos de alarme e emergência:

7.5.9.1. Testar intercomunicador, botão e sinalização de alarme, iluminação de emergência, botão de emergência no fundo do poço, dispositivo para incêndio e sistema de resgate.

7.6. A manutenção corretiva abrangerá a substituição de peças defeituosas ou desgastadas, reparos técnicos e ajustes, devendo observar os seguintes prazos máximos:

7.6.1. Emergência (acidente ou pessoa presa): até 40 minutos para atendimento;

7.6.2. Outros casos: até 2 horas para atendimento;

7.6.3. Restabelecimento pleno: até 3 dias úteis.

7.7. Fornecimento de peças:

7.7.1. Será prevista provisão financeira específica no contrato para reposição de peças, visando garantir a continuidade operacional e evitar paralisações desnecessárias. Este mecanismo foi concebido para garantir a continuidade dos serviços prestados pelos elevadores e evitar paralisações desnecessárias, ao mesmo tempo em que assegura a transparência e a economicidade nas aquisições. Esse valor específico está alocado sob a denominação "Provisão para Peças de Reposição", previsto no item 4 (Das especificações) deste Termo de Referência.

7.7.2. Caso sejam identificadas falhas ou defeitos que exijam a substituição de materiais, partes ou peças que não estejam cobertas pela garantia, a Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o atendimento técnico que identificou o problema, informações detalhadas acerca do ocorrido. Este documento deverá especificar com clareza os itens a serem substituídos, suas quantidades e características técnicas, de modo a possibilitar ao fiscal do contrato autorizar a execução dos serviços.

7.7.3. As peças e componentes substituídos deverão ser novos (com garantia) e em conformidade com as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

7.7.4. Caso sejam utilizados componentes compatíveis, estes deverão ser previamente autorizados pela fiscalização do contrato, garantindo que não causem danos ou alterações no funcionamento dos equipamentos.

7.7.5. As peças serão classificadas em:

7.7.5.1. Tipo 1: desgaste natural ou falha conforme especificações do fabricante (custo incluído na manutenção preventiva). Exemplos: botoeiras, indicadores, interfones, lâmpadas, fusíveis, contatos, roldanas, correias, sensores, óleo lubrificante, relés, chaves eletromecânicas, alarmes, pesador de carga etc.

7.7.5.2. Tipo 2: falhas por mau uso, vandalismo, problemas externos (rede elétrica, infiltração, força maior) ou peças não listadas como Tipo 1 (custos adicionais mediante autorização). Exemplos: motores de tração, freios, reguladores de velocidade, polias tensoras, módulos eletrônicos, inversores, cabos de tração, contrapesos, corrimões, displays, guias etc.

7.7.6. Procedimento em emergências: caso a falha paralise o equipamento, a substituição será imediata, com comunicação à Administração contendo:

7.7.6.1. O motivo da substituição;

- 7.7.6.2. O componente substituído;
- 7.7.6.3. O custo estimado ou efetivo do item;
- 7.7.6.4. A data e horário em que a substituição foi realizada;
- 7.7.6.5. Envio da comprovação do valor de mercado da respectiva peça/componente;
- 7.7.6.6. Pesquisa de mercado posterior: após a substituição, a Administração poderá realizar uma pesquisa de mercado para verificar a conformidade do valor praticado com os preços correntes. Caso a pesquisa aponte sobrepreço, a empresa contratada será notificada e, se necessário, proceder-se-á ao ajuste financeiro com base nos termos contratuais.
- 7.7.6.7. Garantia de continuidade operacional: este procedimento assegura que os elevadores não permaneçam inoperantes enquanto ocorre o processo de validação do custo pelo mercado, promovendo agilidade e eficiência no atendimento às demandas emergenciais.
- 7.7.7. Procedimento em manutenções programadas: orçamento detalhado e aprovação prévia da Administração, garantindo economicidade e conformidade técnica.
- 7.7.8. Todas as peças devem ser novas, com garantia mínima de **3 (três) meses** e conformidade com as recomendações do fabricante e normas técnicas.
- 7.7.9. A empresa contratada deverá manter um estoque mínimo de peças críticas de reposição, assegurando maior agilidade nas substituições emergenciais.
- 7.8. Vistoria inicial e relatórios técnicos:
 - 7.8.1. A Contratada realizará vistoria inicial em até **15 (quinze) dias úteis** após a emissão do Termo de Autorização de Serviço, contemplando:
 - 7.8.1.1. Verificação das condições de segurança conforme normas técnicas;
 - 7.8.1.2. Análise do funcionamento do elevador (deslocamento, portas, conforto);
 - 7.8.1.3. Inspeção dos quadros elétricos;
 - 7.8.1.4. Avaliação da vida útil e previsão de substituição de peças;
 - 7.8.1.5. Identificação de riscos conforme NBR 16083.
 - 7.8.2. Será emitido relatório técnico descritivo, com fotos, assinado pelo responsável técnico, contendo:
 - 7.8.2.1. Detalhes técnicos do equipamento (marca, modelo, capacidade, número de paradas etc.);
 - 7.8.2.2. Metodologia e normas aplicadas;
 - 7.8.2.3. Estado de conservação e recomendações de reparos e melhorias;
 - 7.8.2.4. Avaliação de riscos e propostas de intervenção.
 - 7.8.3. A cada intervenção, a Contratada entregará relatório técnico detalhado à fiscalização em até **5 (cinco) dias úteis**, contendo serviços executados, peças substituídas e verificações realizadas.
- 7.9. Planejamento e apoio à execução:

7.9.1. O cronograma será definido em conjunto com a Diretoria de Arquitetura e Engenharia - DAE, priorizando períodos de menor fluxo, para minimizar impactos e preservar a segurança.

7.9.2. A DPE/AM fornecerá apoio logístico, incluindo:

7.9.2.1. Acesso às áreas técnicas;

7.9.2.2. Disponibilização de energia e iluminação;

7.9.2.3. Desocupação de áreas para segurança;

7.9.2.4. Coordenação com outras unidades impactadas.

7.9.3. Medidas preventivas serão adotadas para evitar paralisações prolongadas, incluindo a disponibilização de elevadores alternativos e acompanhamento contínuo pela fiscalização.

7.9.4. Será emitido relatório final detalhando as adequações realizadas, cumprimento do cronograma e observações relevantes para a operação segura do equipamento.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A empresa contratada deverá apresentar:

8.1.1. Inscrição ou Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, em plena validade;

8.1.2. Apresentação de profissional, Engenheiro Mecânico registrado no conselho profissional competente (CREA), ou Técnico em Mecânica ou Técnico em Eletromecânica registrado junto ao CFT, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores de passageiros.

8.1.3. A comprovação do vínculo profissional será feita mediante um dos seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando a empresa como empregadora;

b) Contrato social da empresa, com indicação do profissional como sócio;

c) Contrato de prestação de serviços, conforme a legislação civil;

d) Declaração de contratação futura, acompanhada de declaração de anuência assinada pelo profissional.

8.1.3.1. O profissional apresentado por ocasião das exigências dos subitens anteriores deverá participar, necessariamente, como responsável técnico pela execução do serviço contratado, sendo admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior.

8.1.4. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste processo, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa no qual se indique a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores de passageiros.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responder pelos vícios e defeitos do objeto e assumir os gastos e despesas que se fizerem

necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.

9.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação sem prévia e expressa autorização da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, sob pena de rescisão.

9.3. Nos casos em que houver a impossibilidade da execução do serviço, dentro do prazo estipulado, em decorrência de caso fortuito ou de força maior, o fornecedor deverá comunicar tais fatos à DPE/AM, apresentando os documentos, se houver, e as devidas justificativas.

9.3.1. A Administração analisará os documentos/justificativas apresentados pela CONTRATADA e, conforme o caso, poderá prorrogar, por igual período, o prazo inicialmente fixado ou outro acordado entre as partes.

9.4. Indicar preposto para representá-la durante toda a execução do serviço.

9.5. Entregar à CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal do serviço em questão, a qual deverá ser posteriormente atestada pelo fiscal da contratação.

9.6. Manter, durante a execução do serviço, o cumprimento das obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, de forma a assegurar as condições exigidas neste Termo de Referência.

10.2. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação e avarias no objeto, fixando prazo para a sua reposição.

10.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente, ainda que se trate de contratação direta, nos termos do art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, pelas infrações abaixo:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a

execução do contrato;

IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta;

11.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 11.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 11.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 11.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do subitem 11.2.

11.4. A aplicação das sanções previstas no subitem 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1.º mês	2.º mês	3.º mês	4.º mês	5.º mês	6.º mês
R\$ 1.133,30	R\$ 1.133,30	R\$ 1.133,30	R\$ 1.133,30	R\$ 1.133,30	R\$ 1.133,30
7.º mês	8.º mês	9.º mês	10.º mês	11.º mês	12.º mês
R\$ 1.133,30	R\$ 1.133,30	R\$ 1.133,30	R\$ 1.133,30	R\$ 1.133,30	R\$ 1.133,70

* Nos valores acima já se encontra inserida a parcela correspondente à provisão de peças de reposição (R\$ 7.000,00 anual). Por se tratar de mera estimativa, essa despesa poderá não ser realizada.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. A forma de pagamento dar-se-á mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada das certidões negativas de débito junto às Fazendas Municipal, Estadual, Federal, de Débitos Trabalhistas e regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, conforme art. 68, incisos III a V, da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 205, da Resolução n.º 22/2024/CSDPEAM.

13.2. Ademais, o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, momento em que será obrigatória a apresentação da documentação fiscal, a fim de que posteriormente seja devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

14. DA DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei n.º 14.133/2021 e a Resolução n.º 22/2024/CSDPEAM.

15. DAS ASSINATURAS

ELABORADO/REVISADO POR:	DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
Amanda Rebeca Monteiro Guimarães Assessora Técnica II Rosana de Souza Queiroz Gerente de Compras	Manuela Cantanhede Veiga Antunes Diretora de Compras e Contratos



Documento assinado eletronicamente por MANUELA CANTANHEDE VEIGA ANTUNES, Defensor Público, em 11/09/2025, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Amanda Rebeca Monteiro Guimarães, Assessor Técnico II - DPE-1, em 11/09/2025, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por ROSANA DE SOUZA QUEIROZ, Analista em Gestão Especial de Defensoria, em 11/09/2025, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Conferência de Autenticidade de Documentos - SEI DPE AM](#) informando o código verificador 0523740 e o código CRC 9658B06B.

DESPACHO N.º 2730/2025-GSPG/DPE/AM

Documento: Processo n.º 25.0.000002565-0

Interessado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

Assunto: Aprovação de Termo de Referência n.º 218/2025-DCC

Trata-se de formalização de demanda visando à contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços contínuos de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para 01 (um) elevador instalado no imóvel da Defensoria Pública do Estado do Amazonas situado na Rua Dr. Thomas, bairro Nossa Senhora das Graças (em frente ao Residencial Van Gogh), por meio de dispensa de licitação por baixo valor, nos termos do artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

Considerando que restaram atendidos os requisitos do art. 6.º, XXIII, da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 55, da Resolução n.º 22/2024/CSDPEAM, analisados no Parecer Jurídico n.º 477/2025/DAJAI, que opinou favorável à contratação, aprovo o Termo de Referência 218/2025-DCC/DPE/AM, sem prejuízo da atualização de todas as certidões e documentos pertinentes às condições de habilitação e qualificação no momento da efetiva contratação;

Por fim, **encaminhem-se os autos ao Gabinete do Defensor Público Geral**, para autorização final e providências subsequentes.

Manaus, 22 de setembro de 2025.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha

Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado do Amazonas

Ordenadora de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **ANA KAROLINE SANTOS PINTO ROCHA**, Primeira Subdefensora Pública Geral, em 29/09/2025, às 15:07, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1287506151769002359



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Conferência de Autenticidade de Documentos - SEI DPE AM](#) informando o código verificador **0530827** e o código CRC **C0DF9A66**.

